



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO

Edição de 01a21/12/05

Jornal BOMTB

Ed. 101.

LEI N.º 1522

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, e dá outras providências.

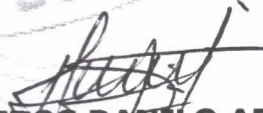
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica criada a Seção de Inspeção Municipal subordinada à Divisão de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de promover o registro, a inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal de competência do Município.

Art. 2.º Fica criado 1 Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Inspeção Municipal, Símbolo CC-7 - 7,5 PSM.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCARIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 14 de dezembro de 2005.**


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal